PREFEITURA DE Belo Jardim
A semente de um novo tempo

LEI Nº 1.491 /2001.

EMENTA: Dispõe sobre a transformação de Secretarias e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso II do art.167 da Constituição Federal e arts. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS a atual SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER da Prefeitura Municipal de Belo Jardim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, 23 de agosto de 2001.

JOÃO MENDONÇA
- PREFEITO -

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

Concedido "VISTO" ao Vereador
Sala das Sessões 15/08/01
PRESIDENTE

PARECER Nº 064 / 2001.
PROJETO DE LEI. Nº 043/2001.

EMENTA: Dispõe sobre a transformação de Secretarias e dá outras Providências Correlatas.

A Comissão de Justiça e Redação, em estudo e focalização do Projeto de Lei, que Dispõe sobre a transformação de Secretarias e dá outras Providências Correlatas baseado, na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, 15 de agosto de 2001.

José Pereira Sobrinho
Presidente

Euno Andrade da Silva Filho
Membro

José Wilson Campelo
Membro

RUA AMÉLIA SOARES PAES, S/N – FONE: (0**81) 3726-1991/2614
BELO JARDIM-PE – CEP: 55.150-000

Lido em reunião de 13/08/01

Secretário

Concedida-se "VISTO" ao Vereador Antonio Gomes

Presidente da Sessão

PREFEITURA DE Belo Jardim
A semente de um novo tempo

Encaminhe-se à comissão de Justiça e Redação

Sala das Sessões ___/___/___

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 43 /2001.

EMENTA: Dispõe sobre a transformação de Secretarias e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1° - Fica denominada de SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS a atual SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER da Prefeitura Municipal de Belo Jardim.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, 10 de agosto de 2001.

JOÃO MENDONÇA
- PREFEITO -